



LEI Nº 660, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS RELATIVOS AOS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo Único: - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem, um Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Os Vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º - As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de fevereiro de 2022.

Suélio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL